



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 365/92

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 2 - EXECUTIVO

Unid: 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais (Fundo de Previdência do Município) - Cr\$50.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto do Artigo 1º, fica anulada a seguinte importância no Orçamento Vigente:

Órgão: 2 - EXECUTIVO

Unid: 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

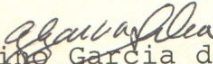
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

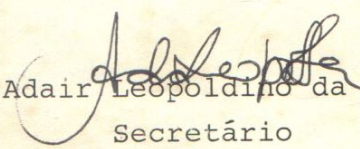
3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.7.00 - Indenização de Acidentes de Trabalho - Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 17 de dezembro de 1992.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário